- LEI Nº 391, de 22 de Outubro de 1962

Dá nova redação ao Artigo 105 da Lei nº 163, de 12 de Novembro de 1954.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Artigo 105 da Lei nº 163, de 12 de Novembro de 1954,-(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ouro Fino),-passa a ter a seguinte redação:

"Aos funcionários, quando completarem os cinco (5); dez (10); quinze (15); 20 (vinte); 25 (vinte e cinco) e trinta (30) anos de serviços público, serão abonados, como adicional aos vencimentos, quótas de dez por cento (10%), por cada - quinquênio vencido;

§ único- para ocorrer à despesa com a - nova redação dada ao Artigo 1º da Lei citada, fica o Prefeito autorizado a lançar mão do excesso da arrecadação, no presente exercicio, e a incluí-la na dotação própria, para o Orçamento do exercicio financeiro de 1963.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Novembro de 1962.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 22 dias do mês de Outubro de 1962.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal

Demetrio Ribeiro Silva Júnior
(Chefe do Serv.Ed.resp.exp.Secretaría)

Registrada. Livro n. II. fls. 24 v.